



ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 3010039-01/2010

Ata da sessão de JULGAMENTO das propostas referente a Tomada de Preços n.º 3010039-01/2010, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital (**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO REFERENTE AO PROJETO 3.01.0039 – sub projeto 8, CONVÊNIO FINEP N° 01.09.0379.00, conforme anexo III**), conforme Anexo I do edital, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. Senhor Presidente: A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 003/2010, de quinze de junho do ano de dois mil e dez, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Claudia Pippi Lorenzoni, Presidente, Lidiane Daniela Toso, Presidente Substituto e Susenara Visentini membro reuniram-se às dez horas do dia vinte e três do mês de agosto do ano de dois mil e dez, na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento das propostas apresentadas pelas empresas **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, SOMA EQUIPAMENTOS LTDA ME, PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO, ALESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DATAMED LTDA**, habilitadas em data anterior. A empresa **SOMA EQUIPAMENTOS LTDA ME** enviou uma nova proposta para o item **03**, que estava em situação de empate, no valor de **R\$ 36.990,00**. Tendo em vista o Parecer Técnico da Professora Maribel Antonello Rubin, a Comissão de Licitações decide desclassificar a proposta apresentada pela empresa **SOMA EQUIPAMENTOS LTDA ME** para o item **01**, pois não atende as especificações do edital em relação ao equipamento ofertado não possuir porta dupla. A proposta apresentada pela empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO** não atende as necessidades do projeto para o item **01**, pois a mesma tem formato cilíndrico dificultando o uso de caixas retangulares. A comissão decide **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** por apresentar um equipamento que atende as necessidades do projeto no valor unitário de **R\$ 40.500,00** para o item **01**. Decide **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **ALESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R\$ 38.000,00** para o item **02** e estar de acordo com as exigências editalícias. Decide desclassificar a proposta apresentada pela empresa **SOMA EQUIPAMENTOS LTDA ME** para o item **03**, pois o produto ofertado possui capacidade inferior ao solicitado no edital. A comissão decide **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** por apresentar um equipamento que atende as necessidades do projeto no valor unitário de **R\$ 37.000,00** para o item **03**. Em cumprimento às disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

Lidiane Daniela Toso
Presidente Substituto

Claudia Pippi Lorenzoni
Presidente

Susenara Visentini
Membro